CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/88.

Súmula: Fixa os subsídios mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fixa para o 2º semestre de 1.988 os subsídios mensal e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará-Pr., dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução em Cz$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75, com - alterações introduzidas pela LC 50/85.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e variável, cujos valores mensais serão os seguintes:

Fixa.....Cz$-20.000,00

Variável.....Cz$-25.000,00

Parágrafo único - A parte variável será paga pelo comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações, correspondendo a Cz$- - 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta cruzados) por sessão, nunca superior a quatro (4) sessões mensais.

Art. 3º - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar anualmente a 4% da receita efetivamente realizada no exercício - (art. 1º da LC 50/85).

Art. 4º - Verificado excesso de arrecadação no balancete anual, poderá a compl mentação dos subsídios ser efetuada por folha suplementar.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.988, revogando especialmente a resolução 02/87 e demais disposições em contrário.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 1º de agosto de 1.988.

Luiz Uchida — João Carulla

Vicente de Camargo

À O. Dia p/ Sessão Ordinária
Em 1/8/1988
PRESIDENTE

AS COMISSÕES p/ estudo
Em 01/08/1988
PRESIDENTE